



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- CERTIFICADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
DECRETO Nº 178/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
DECRETO Nº 178/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
EDITAL Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE REPRESENTANTES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
- EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. FINANÇAS

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Presidente Tancredo Neves, do Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 13.071.253/0001-06, estabelecida na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, representado neste Ato pelo Prefeito Senhor Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, portador do RG. Nº 0468333070 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 502.411.095-15, com fundamento na lei Federal nº 13.465/2017, e sobretudo Lei Municipal nº 324/2017 e ainda com fulcro no Processo Administrativo (URBANO) Nº 000675/2017, (Controle do Município para analisar os Registros), faz saber que o imóvel Urbano com área de 134,22m² (centro e trinta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizado na Rua Princesa Isabel, nº 16, no Bairro do Japão, no Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, com as seguintes dimensões e confrontações, (conforme Memorial Descritivo): Frente com a Rua Princesa Isabel, Fundo com Fabiana dos Santos Barreto, Lado direito com Jorge Felix, Lado esquerdo com Jeane Santana Andrade, e ainda do mesmo lado esquerdo com Valdeir Andrade, (Memorial Descritivo Anexo), que integram o presente auto de demarcação para fins de Regularização Fundiária nos termos das Leis acima citadas. Segue a lista de ocupantes.

JANDERSON SANTANA ANDRADE, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Castro Alves no Bairro Aécio Neves, Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Presidente Tancredo Neves, 10 de novembro de 2017.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Av. Adolfo Araujo Borges dos Santos, s/n Japão Telefax: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. FINANÇAS

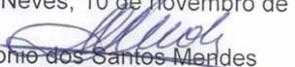
CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Presidente Tancredo Neves, do Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 13.071.253/0001-06, estabelecida na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, representado neste Ato pelo Prefeito Senhor Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, portador do RG. Nº 0468333070 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 502.411.095-15, com fundamento na lei Federal nº 13.465/2017, e sobretudo Lei Municipal nº 324/2017 e ainda com fulcro no Processo Administrativo (URBANO) Nº 000266/2017, (Controle do Município para analisar os Registros), faz saber que o imóvel Urbano com área de 96,75m² (noventa e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Castro Alves, nº 12, no Bairro Colina Verde, no Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, com as seguintes dimensões e confrontações, (conforme Memorial Descritivo): Ao Norte com a Rua Castro Alves, Ao Leste com a proprietária – Maria Celeste de Jesus Pereira, ao Sul com a proprietária - Maria Celeste de Jesus Pereira, Ao Oeste com a proprietária - Maria Celeste de Jesus Pereira, (Memorial Descritivo Anexo), que integram o presente auto de demarcação para fins de Regularização Fundiária nos termos das Leis acima citadas. Segue a lista de ocupantes.

MARIA CELESTE DE JESUS PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliado na Rua Castro Alves no Bairro Aécio Neves, Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Presidente Tancredo Neves, 10 de novembro de 2017.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Av. Adolfo Araujo Borges dos Santos, s/n Japão Telefax: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 178/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município gestão 2017 à 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos I, II, VII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal e:

- CONSIDERANDO – A Lei Orgânica da Assistência Social “LOAS” que define os conselhos das três esferas como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de caráter permanente e composição paritária;
- CONSIDERANDO – Definir critérios de qualidade com sistema descentralizado, públicos e privados da segurança alimentar no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal 211/10, datada de 06 de abril de 2010, os representantes governamentais e não governamentais, para compor o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município, cujo mandato é de 03 (três).

b) PODER PÚBLICO (Representação Governamental):

I - Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS

1. Eliane dos Santos de Souza	Titular
1.1. Tânia de Jesus Santos	Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação – SME

2. Elvis Rogério Rangel	Titular
2.1. Edileusa Rocha dos Santos	Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Delma Alves dos Santos	Titular
3.1. Ismael Mendes Andrade	Suplente

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI

4. Josemar Andrade	Titular
4.1. Joao de Alcântara Vieira	Suplente

b) SOCIEDADE CIVIL (Representação Não-governamental):

V – Cooperativa de Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves - COOPATAN

5. Ednalva Santana Lima	Titular
5.1. Rogério de Matos Silva	Suplente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

VI – Pastoral da Criança

6. Ivone Littig Rossi	Titular
6.1. Ivanildes Venceslau dos Santos	Suplente

VII - Associação das Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM

7. Eliane Oliveira Santana	Titular
7.1. Viviane Lima de Oliveira	Suplente

VIII - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE

8. Aline Santos de Sousa	Titular
8.1. Rosélia Batista de Melo	Suplente

IX – Agentes Comunitários de Saúde - AGENTEC

9. Girlene Vilas Boas de Souza	Titular
9.1. Eronildes Costa dos Santos	Suplente

X – Terreiro Onzo Gongobira D'Unbambi

10. Ricardo de Jesus dos Santos	Titular
10.1 Andrea Lucas de Jesus	Suplente

XI – Associação de Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV

11. Alessandra de Jesus Andrade	Titular
11.1. Erivani Ribeiro da Silva	Suplente

XII – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF

12. Edilene Sampaio Machado	Titular
12.1. Isabel da Cruz Santos	Suplente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 178/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município gestão 2017 à 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos I, II, VII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal e:

- CONSIDERANDO – A Lei Orgânica da Assistência Social “LOAS” que define os conselhos das três esferas como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de caráter permanente e composição paritária;
- CONSIDERANDO – Definir critérios de qualidade com sistema descentralizado, públicos e privados da segurança alimentar no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal 211/10, datada de 06 de abril de 2010, os representantes governamentais e não governamentais, para compor o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município, cujo mandato é de 03 (três).

b) PODER PÚBLICO (Representação Governamental):

I - Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS

1. Eliane dos Santos de Souza	Titular
1.1. Tânia de Jesus Santos	Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação – SME

2. Elvis Rogério Rangel	Titular
2.1. Edileusa Rocha dos Santos	Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Delma Alves dos Santos	Titular
3.1. Ismael Mendes Andrade	Suplente

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI

4. Josemar Andrade	Titular
4.1. Joao de Alcântara Vieira	Suplente

b) SOCIEDADE CIVIL (Representação Não-governamental):

V – Cooperativa de Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves - COOPATAN

5. Ednalva Santana Lima	Titular
5.1. Rogério de Matos Silva	Suplente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

VI – Pastoral da Criança

6. Ivone Littig Rossi	Titular
6.1. Ivanildes Venceslau dos Santos	Suplente

VII - Associação das Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM

7. Eliane Oliveira Santana	Titular
7.1. Viviane Lima de Oliveira	Suplente

VIII - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE

8. Aline Santos de Sousa	Titular
8.1. Rosélia Batista de Melo	Suplente

IX – Agentes Comunitários de Saúde - AGENTEC

9. Girlene Vilas Boas de Souza	Titular
9.1. Eronildes Costa dos Santos	Suplente

X – Terreiro Onzo Gongobira D'Unbambi

10. Ricardo de Jesus dos Santos	Titular
10.1 Andrea Lucas de Jesus	Suplente

XI – Associação de Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV

11. Alessandra de Jesus Andrade	Titular
11.1. Erivani Ribeiro da Silva	Suplente

XII – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF

12. Edilene Sampaio Machado	Titular
12.1. Isabel da Cruz Santos	Suplente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE REPRESENTANTES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que o Parágrafo Único da Segunda Diretriz da Resolução CNS n.º 333/03 estabelece que na criação e reformulação dos Conselhos de Saúde o poder executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população, consubstanciadas nas conferências de saúde;

Considerando a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Saúde à Lei Municipal nº 270/2014, que dentre outras coisas, reestruturou o Conselho Municipal de Saúde, à luz da Resolução CNS n.º 333/03, e; Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves em reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar Representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e entidade dos trabalhadores de saúde a participarem do processo eleitoral que irá definir as 06 (seis) vagas para de representação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as 03 (três) vagas para representação de entidades dos trabalhadores de saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, para o triênio 2017/2020.

Parágrafo Único – A eleição de que trata o caput deste artigo realizar-se-á no dia 24 de novembro de 2017, especialmente convocada para este fim, que se realizará na Casa dos Conselhos, sito Rua Heitor Guedes de Melo nº 53, Bairro Centro, nesta cidade conforme Resolução nº 004/2013 de 03 de Dezembro de 2013 em assembleia especialmente convocada para este fim, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital, com acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Assembleia de Eleição será conduzida por representantes do Conselho Municipal de Saúde que terão a atribuição de:

- I – Instalar a Mesa Eleitoral;
- II – Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III – Proclamar o resultado eleitoral;

Rua Heitor Guedes de Melo, nº 53 – Bairro Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.cmsptn.blogspot.com.br e-mail: cmsptn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º – As inscrições dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e entidades dos trabalhadores de saúde do SUS, para participarem da eleição, serão feitas presencialmente, na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Casa dos Conselhos, sito Rua Heitor Guedes de Melo nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves- BA, entre os dias 20 à 22 de novembro de 2017, no horário das 8 às 12 e das 13 às 16 horas.

§ 1º – Não serão aceitas inscrições via correio.

§ 2º – Os órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem se candidatar as vagas no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- II. Ofício Indicando Titular e Suplente para o conselho.

Art. 4º – Encerrado o prazo para as inscrições dos órgãos ou entidades o Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves irá publicar a relação dos órgãos ou entidades habilitados a concorrerem à eleição até o dia 22 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – Do resultado da habilitação das instituições caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da sua divulgação, devendo ser analisados e julgados, com publicação do resultado final até o dia 23 de novembro de 2017.

Art. 5º – A eleição para preenchimento das vagas das entidades representativas dos usuários do SUS e prestadores de serviços do SUS no Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 24 de novembro de 2017, às 9 horas, especialmente convocada para este fim, que se realizará na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Casa dos Conselhos, sito Rua Heitor Guedes de Melo nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves-BA.

§ 1º – A Assembleia de Eleição será conduzida por representantes do Conselho Municipal de Saúde que deverão instalar a mesa de eleição e conduzir o pleito.

§ 2º – O representante do órgão ou entidade habilitada deverá dirigir-se à Mesa Eleitoral, munido de carta de apresentação da entidade representada e documento original de identidade com foto e assinar a listagem de instituições inscritas.

§ 3º – Havendo consenso para escolha das instituições representantes a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha das instituições representantes, a eleição se fará por voto aberto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem e apuração dos votos.

§ 4º – A fiscalização da votação dar-se-á pelos próprios representantes que integrarem o processo eleitoral, desde que não cause tumulto ao pleito.

§ 5º – Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Rua Heitor Guedes de Melo, nº 53 – Bairro Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.cmsptn.blogspot.com.br e-mail: cmsptn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Art. 6º – Os nomes dos Conselheiros representantes do Poder Executivo serão encaminhados ao CMS, até o prazo final das inscrições, por meio de ofício da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Tancredo Neves, juntamente com as respectivas fichas de inscrição.

Art. 7º – Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes e pelos representantes das instituições.

Art. 8º – O resultado final da votação será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, divulgado por meio de Edital, com a indicação das instituições eleitas para comporem as vagas da representação dos usuários do SUS e entidades de trabalhadores de saúde no Conselho Municipal de Saúde, e ratificado com adequação da Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Presidente Tancredo Neves.

Art. 9º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 14 de novembro de 2017.

Ednelson Vilas Boas de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Heitor Guedes de Melo, nº 53 – Bairro Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.cmsptn.blogspot.com.br e-mail: cmsptn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000187

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE DESEN. PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Santo Antônio de Jesus, 14 de novembro de 2017.

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PERÍODO DE 12/09/2017 A 14/11/2017.

Empreendimento:	Dulcenea da Cunha da Silva - ME
Empresa / CNPJ:	Posto Tancredense /08.201.852/0001-59
Representante Legal/ CPF:	Dulcenea da Cunha Silva/409.454.215-91
Processo:	2017-02/RLU
Validade:	13/11/2019
Código/Atividade:	E3.4 – Posto de Revenda de Gasolina e Outros Combustíveis
Porte:	Pequeno

LAÍS VENCESLAU MENDES
Secretária de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente

IANE SANTOS BULHÕES
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA/BA 3000019292

Av. Adolfo Araujo Borges dos Santos, s/n Japão Telefax: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000